



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 07/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 003/2026

AUTORIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do Memorial do Poder Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Resolução nº 003/2026**, de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES**, que tem por finalidade instituir o **Memorial do Poder Legislativo**, com o objetivo de preservar, valorizar e divulgar a história institucional e política do Município.

Conforme disposto na proposição, o Memorial será destinado à guarda de documentos, fotografias, registros históricos e demais elementos relacionados à trajetória do Poder Legislativo Municipal, bem como à promoção do conhecimento da história política local e ao fortalecimento da memória institucional.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto aos aspectos de **constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução versa sobre matéria de natureza **interna corporis**, relativa à organização administrativa e institucional da Câmara Municipal, inserindo-se, portanto, na competência privativa do Poder Legislativo Municipal.

Nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Poder Legislativo dispor sobre sua organização, funcionamento e estrutura interna, sendo plenamente legítima a iniciativa da Mesa Diretora para apresentação da presente proposição.

Antônio Ribeiro Caldeira

Justiça entre de Oliveira





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



No tocante à **constitucionalidade formal**, não se verifica vício de iniciativa, uma vez que a matéria trata exclusivamente da estrutura e funcionamento do Poder Legislativo, não havendo qualquer invasão de competência do Poder Executivo.

Quanto à **constitucionalidade material**, a proposição está em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade e eficiência, ao promover a preservação da memória institucional e o acesso à informação pela sociedade.

Ademais, a criação do Memorial contribui para a valorização do patrimônio histórico e cultural do Município, fortalecendo a transparência e o conhecimento acerca da atuação do Poder Legislativo ao longo do tempo. No que se refere à **legalidade**, a matéria encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, não havendo qualquer afronta à legislação federal, estadual ou municipal.

Quanto à **técnica legislativa**, o projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada, observando os padrões exigidos para a elaboração normativa.

Diante disso, não se vislumbra qualquer óbice jurídico à tramitação da matéria.

Assim, o voto do Relator é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2026.

III - PARECER DA COMISSÃO

Após análise da matéria, os membros da **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final** deliberaram **acompanhar o voto do Relator**, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e **aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2026**, por entender que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de março de 2026.


ERALDO DAS VIRGENS PATEZ

Presidente


ELITON RIBEIRO CALDEIRA

Relator


JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA

Secretário

